

II CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA



— 18 A 22 DE SETEMBRO DE 2023 —

Os Limites Legais da Exploração da Imagem no Mundo da Moda

Autor(es)

Marcus Vinicius Pimenta Lopes
Letícia Ribeiro Dourado
Débora Silva Cruz
Renato Horta Rezende
Alexandre Fonseca Monteiro De Castor
Thiago Ribeiro De Carvalho

Categoria do Trabalho

Pesquisa

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

A indústria da moda é conhecida por sua intensa exploração da imagem, e isso se estende não só para produtos e marcas, mas também aos modelos que são usados frequentemente para representar uma ideia de beleza, estilo e admiração. É fundamental reconhecer que para o modelo, sua imagem representa sua fonte essencial de renda. Através dela, o modelo se promove e, ao mesmo tempo, promove o trabalho de diversos profissionais envolvidos na produção dos trabalhos artísticos, como designers, fotógrafos e agências que o representam. Toda prestação de serviço uma vez acordada pelo contratante e contratado, precisa estar em conformidade com os bons costumes e a boa-fé que deve ser presumida entre as partes. Nesse contexto, o modelo, ao ceder sua imagem para fins comerciais, confia que sua imagem será usada de maneira ética. No entanto, nem todo contratante garante o uso da imagem do modelo em conformidade com os padrões éticos e os acordos pré-estabelecidos.

Objetivo

O objetivo da pesquisa jurídica disposta é destacar problemáticas em relação a captação e exploração da imagem de um modelo e sua divulgação para fins comerciais de maneira inadequada, sem a devida autorização por parte do modelo. Além disso, explorar a necessidade de regulamentações específicas para modelos e agências de modelos.

Material e Métodos

Para elaboração dessa pesquisa jurídica foram utilizados os métodos dedutivo, qualitativo e observativo. Além disso para fins de recursos materiais utilizou-se matérias de direito civil, imersão em pesquisas no google acadêmico, testemunhos de modelos parceiras de trabalho, análise de questões ligadas aos direitos humanos em consonância com a indústria da moda, análise de como as tendências de mercado influencia o direito dos modelo e sua imagem.

Resultados e Discussão

II CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA



— 18 A 22 DE SETEMBRO DE 2023 —

O direito à imagem, como um direito de personalidade descrito no artigo 5 da CF , concede ao indivíduo o controle sobre sua própria imagem, contanto que esse controle não viole direitos semelhantes ou diferentes igualmente protegidos pela constituição. O fato é que no contexto artístico, a exploração é atual e recorrente. Infelizmente o que acontece é que o modelo passa a não controlar o uso de sua imagem sobre o espaço de criação de quem o retrata e fere a sua personalidade. Isso se estende a vários fatores no que diz respeito ao trabalho artístico, tais como: o uso desmedido do photoshop, ou até mesmo o uso da imagem do modelo sem sua autorização, o que viola seus direitos de privacidade e propriedade intelectual. Atualmente a questão vem sendo pertinente pois há um aumento nas ações judiciais, instauradas por modelos contra revistas, jornais ou agências de publicidade em virtude do uso abusivo do photoshop constituindo violações ao direito à imagem contra a vontade da pessoa.

Conclusão

Conclui-se que medidas são necessárias para resolver o impasse. Tendo em vista a seriedade dessa violação dos direitos garantidos ao modelo, tanto pela constituição , tanto pelo código civil e leis que versam sobre propriedade intelectual, ainda é necessário se atentar ao fato, trazendo portanto a necessidade de regulamentação específica sobre o tema. Pois essas violações ferem os direitos humanos e tem graves consequências para saúde mental do artista.

Referências

- ABREU, Lígia Carvalho de. O direito à imagem como matéria fundamental do Direito da Moda. 2014.
COSTA, Letícia Veras et al. O Direito Marcário na Tutela dos Designs de Moda. 2018.
TOMAZIN, Julia Casagrande. O Direito na moda e o instituto do " Trade Dress": a caracterização da concorrência desleal e o enriquecimento ilícito.